

Lei n.º 337/87

AutORIZA o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, e das outras providências

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, Secreta, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para aquisição de 15 padroões - PES n.º 01, e 15 Padroões PES n.º 02, para pagamento em 12 (doze) prestações, conforme plano CEMIG.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor necessário podendo para este andar parcial ou totalmente dotações de orçamento vigente, e operar como garantia a vinculação das Contas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário; entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
15 de Setembro de 1987.

O Prefeito: 